



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO  
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR – CPAI/2  
5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR  
Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA  
Telefax: (0xx99) 3643-2825. E-mail: [quartel\\_5bpm@hotmail.com](mailto:quartel_5bpm@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - CSL/5ºBPM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0053541/2021- CSL/5º BPM  
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**EDITAL**

O 5º Batalhão de Polícia Militar inscrito no CNPJ nº 06.088.448/0001-95, sediada na Av. Pedro Neiva de Santana, s/nº, Altamira, Barra do Corda - MA, por intermédio da Comissão Setorial de Licitação, CSL/5ºBPM, designada através da Portaria nº 04/2021 - 5º BPM, de 12 de fevereiro de 2021, e deste Pregoeiro e equipe de apoio, designado através da Portaria nº 05/2021-5º BPM, de 12 de fevereiro de 2021, ambas publicadas no Diário Oficial do Poder Executivo nº 33, de 17 de fevereiro de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que realizar-se-á licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor proposta de preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 24.629/2008, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, na Lei Estadual nº 10.403/2015, de 29 de dezembro de 2015 e, subsidiariamente, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A Sessão Pública de realização do Pregão terá início às **9h do dia 17 de maio de 2021**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na Comissão Setorial de Licitação do 5º BPM, na sede do 5º Batalhão de Polícia Militar, localizado na Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira, Barra do Corda - MA, na data e horário acima mencionados

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão efetivar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 1. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada no preparo transporte e fornecimento de refeição humana pronta, para a sede do 5º BPM, localizado em Barra do Corda – MA, para o exercício do ano de 2021, conforme as especificações e quantidades contidas no **Anexos I** do presente Edital.

O valor total máximo a ser pago para o cumprimento do objeto desta Licitação é de **R\$ 79.995,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais)**.

## 2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste pregão, **exclusivamente**, microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disciplina a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenda a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas definidas neste edital e seus respectivos anexos.

### **Não poderão participar deste Pregão as empresas que:**

- a) Se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Se encontrem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) Tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) Estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Estejam impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) Estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

i) Com sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

j) Com sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

h) Estejam enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 **Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado)**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 **Tratando-se de procurador**: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**Anexo II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

3.2 **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial** que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.3 **Declaração da licitante (ANEXOIII)** e, ou **Certidão da Junta Comercial**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente. No primeiro caso, deverá ser apresentada cópia a ser autenticada pela Comissão.

A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO N.º 01/ 2021 – CSL/5º BPM**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO N.º 01/ 2021 – CSL/5º BPM**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou meios semelhantes.

Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Os documentos insertos nos Envelopes nº 01 e 02 deverão, de preferência, serem entregues numerados sequencialmente na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

Os envelopes, após a entrega, serão rubricados no fecho, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes.

Os envelopes dos licitantes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro até a conclusão do procedimento licitatório, com a consequente assinatura do Contrato.

## **5. DO PROCEDIMENTO**

No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em sessão pública, o **credenciamento** das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes de Proposta e Documentação correspondentes a este Pregão.

No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

Somente poderá participar da fase de lances verbais, o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte, e, ainda, de licitante que trocar o conteúdo dos envelopes.

No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes de **Proposta e Documentação**, iniciando, em seguida, à abertura dos envelopes de **Proposta**, realizando os seguintes procedimentos:

Verificação preliminar da conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, rubrica, conferência e leitura dos preços propostos.

Classificação para a etapa competitiva, ou seja, para a fase de lances verbais, das Propostas que atenderem plenamente a esses requisitos. Os lances verbais serão dados sobre os preços ofertados ao lote único.

Classificação da proposta escrita de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço para a etapa de lances, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.

Quando não forem identificadas, no mínimo, 3 (Três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, subsequentes, até o máximo de 3 (Três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, obedecendo ao valor máximo estimado para o cumprimento do objeto, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais, conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei 10.520/2002 e artigo 15, inciso V, do Decreto Estadual nº 24.629/2008.

Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, permanecendo empate, será feito sorteio com a participação de todas as licitantes empatadas.

Colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

Os lances verbais deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

Classificadas as propostas e iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço.

A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

Encerrada a fase de lances e analisadas as propostas válidas, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo proclamada vencedora a licitante detentora da proposta de menor preço por lote.

O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor lance, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitadoras, consoante às exigências deste Edital.

Se a proposta escrita de Menor Preço não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitadoras, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas. (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 7, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no item 12.

Toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte.

Serão **desclassificadas**, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- Apresentarem preço excessivo ou com valor global superior ao limite estabelecido;
- Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercados;
- Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- Forem omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope de **Documentação** contendo os documentos para habilitação da licitante que a tiver formulado, e efetuada a confirmação de suas condições de habilitação diante do exigido no **item 7** do Edital.

Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

Análise e rubricas das Propostas e da Documentação abertas, pelas licitantes presentes.

Manifestação das licitantes quanto à interposição de Recurso.

Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição dar-se-á somente após a etapa competitiva de lances verbais.

O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

a) Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pelo 5º Batalhão de Polícia Militar, para o fornecimento do objeto.

b) Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço.

Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à **habilitação** da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições deste Edital.

Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito do procedimento licitatório deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e daqueles que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição dos licitantes, pelo período de 10 (Dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá de imediato a Adjudicação do objeto ao vencedor.

Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

**Caberá ainda ao Pregoeiro**, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

- Conduzir os trabalhos da Equipe de apoio.
- Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para ao 5º Batalhão de Polícia Militar, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital.
- Receber, examinar e instruir os Recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- Encaminhar ao Titular do Órgão Interessado o Processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a Adjudicação, com vistas à Homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

**Compete ao Titular do Órgão Interessado:**

- Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro.
- Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro.

- Promover a celebração do contrato correspondente a este Pregão.

## 6. DAS PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços, **Envelope nº 01**, deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (Duas) vias, impressas em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, números de telefone e e-mail, se houver;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura da Proposta;
- c) Prazo de validade da Proposta, não podendo ser inferior a 60 (Sessenta) dias da data da sua apresentação;
- d) Descrição detalhada do objeto cotado, indicando marca, tipo, modelo, unidade, o valor unitário e valor total do lote e/ou outras características que permitam a sua perfeita identificação, compatíveis com as exigências do 5º BPM;
- e) Data e assinatura do representante legal;
- f) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do **Anexo IV**.

Nos preços deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento do material.

A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.

A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## **7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

Todas as licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação, **Envelope nº 02**, devidamente LACRADO e RUBRICADO no fecho, contendo os documentos determinados neste edital, que deverá ser entregue em original ou preferencialmente em 01 (uma) via fotocopiada autenticada ou em 01 (uma) via de cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para que, após a conferência, sejam reconhecidos como verdadeiros pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de apoio.

Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação da documentação necessária para a qualificação, comprovada mediante a apresentação dos documentos seguintes:

**7.1 Habilitação Jurídica** que será comprovada mediante a seguinte documentação:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA**, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para Empresários e Sociedades Empresariais do Estado do Maranhão.

**7.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da entrega dos envelopes, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributais Federais e à Dívida Ativa da União**.

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da: **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa do Estado**.

e) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa a:

- ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.
- TLF/Alvará – Licenciamento para Localização e Funcionamento.
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

f) Prova de **Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:

- Certidão Negativa de Débitos. **CND/INSS**.
- Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante o Ministério do Trabalho e Emprego, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), aprovada pela Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014.

h) **Declaração (ANEXO VI)** de Compromisso e Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho. Vetando, principalmente o trabalho noturno, perigoso, insalubre a menores de dezoito anos, ou trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, ou trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme disposição do inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal.

**7.3 Qualificação econômico-financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;
- b) **Declaração** expressa da licitante, assinada por seu representante legal, afirmando que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste edital, nos termos do **(Anexo V)**;

#### 7.4 Qualificação Técnica

- b) **Alvará Sanitário** do licitante emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Qualidade, ou outros órgãos equivalentes, comprovando que as instalações possuem condições sanitárias adequadas para fornecimento de gêneros alimentícios
- c) **Alvará de Licença**, emitido por órgão competente, referente à localização e funcionamento da licitante.

A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais terão sua autenticidade verificada na sessão, via *internet*, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro

Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o n.º. do CPNJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não será aceito, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial;

Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatais neste Edital;

O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes contendo a documentação e habilitação dos demais licitantes até a assinatura do termo de contrato ou emissão da Nota de Empenho ou, ainda, até a expiração do prazo de validade das propostas, sendo que ocorridas quaisquer dessas hipóteses, os licitantes poderão retirar os envelopes no endereço constante à fl. 01, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de inutilização dos mesmos;

Não serão aceitos documentos complementares para justificar o ramo de atividade desenvolvida pelo licitante.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

A apresentação de impugnação ao Edital do presente Pregão será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 18 do Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro 2008, devendo ser protocolizado seu pedido diretamente na sede do 5º BPM, localizado na Av. Pedro Neiva Santana, s/n, Altamira, Barra do Corda – MA.

Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **9. DOS RECURSOS**

Dos atos do Pregoeiro poderá a licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Qualquer recurso ou impugnação contra decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, devendo ser protocolado seu pedido diretamente na sede do 5º BPM, localizado na Av. Pedro Neiva Santana, s/n, Altamira, Barra do Corda – MA, não terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

O Pregoeiro após análise do recurso interposto, submeterá o mesmo, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior do Órgão Contratante, que proferirá a decisão definitiva do Recurso.

Depois de decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do Órgão Contratante poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

Após a homologação do resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo VII**, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

É facultado à Administração, quando a convocada não atender ao chamado para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

Todas as condições para execução do objeto deste Pregão, encontram-se estabelecidas no instrumento de Contrato, **Anexo VII** deste Edital, firmado diante das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos e pela Lei federal n.º 8.666/93, para o referido ajuste.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material que se fizerem necessários, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão terá vigência, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2021, ressalvando os defeitos cobertos pela garantia do objeto.

No ato de assinatura do Contrato Administrativo, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito** com a **CAEMA**, ou similar, consoante determina o Decreto Estadual n.º 21.178, de 26/04/2005.

## **11. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante crédito em Conta Corrente informada pela contratada, por intermédio de ordem bancária, até 30 (Trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue na Unidade Gestora do 5ºBPM, para o ateste por servidor designado pela pelo 5, – desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, devendo à fornecedora, na oportunidade, estar cadastrada no SIGA. Não sendo permitida alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

O pagamento será efetuado após a entrega e aceitação total dos materiais do objeto do Contrato.

A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo as respectivas quantidades do produto fornecido, com preço unitário e preço total, devendo, ainda, ter no verso, o atesto do recebimento dos produtos.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento do **5º Batalhão de Polícia Militar**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE GESTORA – 190115 – 5º BPM BARRA DO CORDA**  
**FUNÇÃO – 06 – SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SUBFUNÇÃO – 181 – POLICIAMENTO OSTENSIVO**  
**PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA**  
**AÇÃO – 4700 – PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA**  
**SUBAÇÃO – 011886 – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS**  
**REGIÃO – 0029 – NA REGIÃO DOS GUAJAJARAS**  
**PLANO INTERNO – PRVCPMMA001**  
**NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39**  
**FONTE – 0101- TESOIRO ESTADUAL**  
**VALOR: R\$ 79.995,00**

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta das licitantes vencedoras, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

É facultado ao Pregoeiro solicitar amostras dos itens dos lotes julgados necessários às licitantes vencedoras.

Fica assegurado ao 5º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Comissão.

O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Complementar Federal n.º 123/06, e suas alterações pela Lei Complementar Federal n.º 147 e do Decreto Estadual n.º 24.629/2008; Lei n.º 10.520/2002

Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 07h30min às 13h30min, na Comissão Setorial de Licitação – 5º BPM/PMMA, no Quartel do 5º Batalhão de Polícia Militar, situado na Av. Pedro Neiva Santana, s/n.º, Bairro Altamira de segunda à sexta-feira, bem como no endereço eletrônico: <https://pm.ssp.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

A Comissão Setorial de Licitação adotará medidas de prevenção em relação ao **COVID-19**, tais como: disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os licitantes, assim como organização do recinto com distância mínima de 1 (um) a 2 (dois) metros entre os participantes, higienização da sala onde ocorrerá a sessão do pregão, com limpeza das superfícies mais tocadas.

Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e, ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II**– Modelo de Carta Credencial Para Representante

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**ANEXO IV** – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

**ANEXO V** – Declaração que possui condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto e que está ciente de todas as exigências relativas ao mesmo

**ANEXO VI** – Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho.

**ANEXO VII**- Minuta de Contrato

Quartel do 5º BPM em Barra do Corda - MA, 28 de abril de 2021.

Cap. QOPM Wlisses **Ramon Chaves Silva**  
Chefe do P4 do 5º BPM

**PREGÃO 01/2021 – CSL/5ºBPM**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO  
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR – CPAI/2  
5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR  
Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP. 65.950-000; Barra do Corda/MA  
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: [quartel\\_5bpm@hotmail.com](mailto:quartel_5bpm@hotmail.com)

**TERMO DE REFERÊNCIA:**

“Contratação de empresa para prestação de serviços especializados no preparo, transporte e fornecimento de refeição humana pronta para sede do 5º Batalhão de Polícia Militar”

**Barra do Corda – MA**

**2021**

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- a. Título do Termo de referência:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados no preparo, transporte e fornecimento de refeição humana pronta para a sede do 5º Batalhão de Polícia Militar.
- b. Delimitação do objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados no preparo, transporte e fornecimento de refeição humana pronta para a sede do 5º Batalhão de Polícia Militar, para o exercício de 2021, conforme as especificações constantes neste instrumento.
- c. Modalidade da licitação:** Pregão Presencial tipo menor preço, conforme disposição legal do Art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- d. Estimativa de custos global:** R\$ 79.995,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais).
- e. Prazo estipulado:** Imediato.
- f. Unidade responsável pela confecção do Termo de Referência:** 4ª Seção do 5º BPM.
- g. Responsável pela Elaboração**

UNIDADE	Responsável	Cargo	Assinatura
P/4 – 5º BPM	CAP QOPM Wlisses <b>Ramon Chaves Silva</b>	Chefe da 4ª Seção – 5º BPM	
P/4 – 5º BPM	2º SGT PM Sérgio <b>Luís Ferreira Araújo</b>	Auxiliar na 4ª Seção – 5º BPM	

- h. Data da elaboração:** 29/03/2021.
- i. Data prevista para implantação:** Imediata.
- j. Nº da versão:** 01.2021

## **2. JUSTIFICATIVA**

O 5º Batalhão de Polícia Militar (5º BPM), criado por meio da Lei nº 4.716 de 17 de abril de 1986, localizado em Barra do Corda - MA, é uma das Unidades Policiais Militares do interior que compõe a Brisa Polícia Militar do Estado do Maranhão, subordinando-se, diretamente, ao Comando de Policiamento de Área do Interior 2, executa o policiamento ostensivo diuturnamente na prevenção e repressão dos mais diversos delitos, para isso necessita assegurar aos 168 policiais militares que compõem o efetivo da unidade alimentação adequada para suportar a jornada de trabalho.

A necessidade de alimentação é algo premente dentro da sociedade como pilar de sustentação para as suas diversas atividades, desde físicas até intelectuais. Sabendo-se que a atividade física e intelectual, demanda para o corpo a necessidade de utilização de vários componentes protéicos, necessitando de uma alimentação equilibrada com fontes alimentares para o bom desempenho do seu serviço.

Seguindo nesta mesma linha de pensamento se faz necessário dentro da atividade da polícia militar um fornecimento de alimentação para que venha suprir as necessidades mínimas de proteínas, sais minerais, gorduras, carboidratos, dentre outras necessárias a preencher as necessidades básicas dos policiais.

A contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação pronta, possibilitará o fornecimento de alimentação aos policiais militares em serviço, assegurando a permanência destes no 5º Batalhão de Polícia Militar durante o horário de almoço e permitindo o emprego total e imediato do efetivo de serviço, em caso de ocorrências de relevante gravidade.

Outro ponto que merece destaque alcançado com contratação de empresa prestadora dos referidos serviços, corresponde aumento da permanência das viaturas operacionais nas ruas realizando sua principal função, o policiamento ostensivo geral.

Diante do exposto, justifica-se tal pedido de contratação, devendo, a Unidade Gestora em epígrafe, contratar empresa que oferecer a proposta mais vantajosa para a administração, em conformidade com o que determina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui as regras para licitações e contratos da administração pública em geral.

## **3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

As especificações e quantitativos dos materiais a serem adquiridos, constam no **Anexo I**, deste Termo de Referência.

#### **4. PESQUISA MERCADOLÓGICA E ESTIMATIVA DE CUSTOS**

A pesquisa mercadológica e estimativa de custos que constam nos **Anexos II e III**, deste Termo de Referência o qual apresenta justificativa de preço e custo total estimado no valor R\$ 79.995,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais).

#### **5. CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO MATERIAL**

A Contratada deverá garantir que a entrega dos materiais esteja exatamente de acordo às especificações, condições e quantitativos descritos no **Anexo I** deste Termo de Referência, bem como em condições adequadas para consumo.

Deverá, diariamente, no período matutino e eventualmente vespertino, ser fornecido para a Sede do 5º Batalhão de Polícia Militar, localizado no município de Barra do Corda – MA, bairro Altamira, Av. Pedro Neiva de Santana, S/N.

O 5º BPM só fará o recebimento do material após análise efetuada pelo Fiscal de Contrato caso algum item seja rejeitado, a contratada fará a substituição imediata do mesmo, devendo este processo ocorrer sem ônus para a contratante.

No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação para substituição mencionada nesta cláusula à contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

#### **6. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO**

Os quantitativos deverão ser fornecidos diariamente, conforme solicitação da contratante, devendo solicitar no dia anterior até 16 (dezesseis) horas, através de vale normal e outra solicitação complementar, no mesmo dia do fornecimento, até as 10 horas, por meio de vale suplementar. Devendo as refeições referente ao almoço serem entregue às 11h00, e quando eventualmente solicitado as refeições referente ao jantar serem entregues às 17h00.

#### **7. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

A alimentação deve ser entregue na sede do 5º Batalhão de Polícia Militar, localizado na cidade de Barra do Corda – MA, bairro Altamira, Av. Pedro Neiva de Santana, S/N, nas quantidades solicitadas diariamente pela contratante, mediante ordem de fornecimento, obedecendo as condições do **Anexo I**, deste Termo de Referência.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO**

A contratada assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Competirá, ao Fiscal do Contrato, realizar diariamente a fiscalização, controle e acompanhamento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### 9.1 - Das obrigações da Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor designado para esse fim, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço.

- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

- Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração;

- Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato;

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do contrato;

- Efetuar os pagamentos devidos á contratada pela prestação dos serviços.

### 9.2 Das obrigações da Contratada:

- Organizar, manter e administrar os recursos materiais e humanos na quantidade necessária para melhor prestação dos serviços contratados;

- Efetuar sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores de matéria prima necessária à prestação dos serviços contratados;

- Tomar providências imediatas para sanar problemas que comprometam a prestação dos serviços contratados;

- Fornecer e/ou repor, sem ônus para a Contratante, quando solicitado, os materiais constantes do **Anexo I**, deste termo necessários à prestação dos serviços contratados;
- Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação;
- Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto aos serviços contratados;
- Emitir planilha de consumo mensal que permita ao Fiscal do Contrato a conferência comparativa das quantidades solicitadas e fornecidas do objeto do contrato;
- Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando em separado os serviços utilizados no período;
- A Contratada deverá iniciar o atendimento a partir da homologação do contrato, devendo, para tanto, apresentar documentações fiscais e trabalhistas necessárias.

## **10. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 79.995,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais) a ser pago mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação pela Contratada da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue na Unidade Gestora do 5º BPM, para atesto do Fiscal do Contrato, o qual verificará o regular cumprimento das obrigações pela Contratada.

A contratada apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, uma planilha com quantitativo de alimentação fornecida no mês, para análise e aprovação do Fiscal de Contrato.

O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada na conta bancária fornecida por ocasião da assinatura do Contrato.

A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome do 5º Batalhão de Polícia Militar com o endereço do local de entrega.

## **11. FISCAL DO CONTRATO**

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela Contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

## **12. DOS REAJUSTES**

Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no artigo 65, inciso I, letra “b”, da Lei 8.666/93.

## **13. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA**

Sede do 5º Batalhão de Polícia Militar, em Barra do Corda - MA atendendo as necessidades do efetivo diário administrativo e operacional.

## **14. HABILITAÇÃO**

A contratada terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

## **15. VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência a contar da data de publicação do extrato do contrato em Diário Oficial do Estado **até 31 de dezembro de 2021**, ressalvando os defeitos cobertos pela garantia que porventura ocorrerem no objeto contratado, não sendo admitida a prorrogação.

## **16. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante, poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência escrita;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 02 (dois) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela Contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante.

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **17. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

## **18. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

## **19. CONSULTA AO CEI**

A realização de pagamentos e dos eventuais adiantamentos do Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionados à consulta prévia pela Contratante ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a Contratante não realizará os pagamentos e adiantamentos, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

## **20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a prestação de serviços especializados de preparo, transporte e fornecimento de refeições prontas e acondicionadas para o 5º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão, com custos estimados R\$ 79.995,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais) serão custeadas com dotação conforme descrita no **Anexo IV**, deste termo.

## 21. ANEXOS

Anexo I – Especificações, quantitativos  
Anexo II – Pesquisa mercadológica  
Anexo III – Estimativa de custo com  
Anexo IV – Dotação Orçamentária



e condições de fornecimento

base na pesquisa mercadológica

## 22. FONTE DE PESQUISA

- Constituição Federativa do Brasil, 1988;
- Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que institui regras de licitações e contratos na administração pública em geral.

Barra do Corda - MA, em 29 de março de 2021.

CAP QOPM **Wlisses Ramon Chaves Silva**  
Chefe da 4ª Seção do 5º BPM

**APROVO O PRESENTE TERMO NA FORMA DA LEI**

EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

Major QOPM **Héldio Márlcio Fernandes Pereira**  
Comandante do 5º BPM



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO  
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR – CPAI/2  
5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR  
Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Altamira; CEP: 65.950-000; Barra do Corda/MA  
Telefax: (0xx99) 3643-1502/2825. E-mail: [quartel\\_5bpm@hotmail.com](mailto:quartel_5bpm@hotmail.com)

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.**

**1. FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES**

1.1 As refeições deverão ser fornecidas diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, nos refeitórios do 5º Batalhão de Polícia Militar, situado na Av. Pedro Neiva Santana, Altamira, s/n, município de Barra do Corda - MA, será servido regulamente almoço e eventualmente quando solicitado a janta ambos em marmitex (quentinha) com pelo menos 03(três) divisórias para alimentação, dentro de caixa térmica de fibra, com colheres descartáveis e guardanapos.

**2. ELABORAÇÃO DE CARDÁPIOS E RECEITAS**

2.1 A fim de evitar a repetição semanal dos cardápios os mesmos deverão ser elaborados pela CONTRATADA, observando as técnicas nutricionais, de modo a oferecer cardápios diferentes que permitem opções variadas no transcurso da semana e submetidas à apreciação e análise do fiscal do contrato.

2.2 Nos cardápios para cada semana deverá ser seguido o fornecimento de carne, frango, peixe e feijoada, bem alternância nos modos de preparo. O Fiscal do contrato quando conveniente a administração poderá requisitar o modo de preparo dos alimentos dentre os previstos.

### 3. PREPARO DAS REFEIÇÕES E PADRÕES DE HIGIENE

3.1 O preparo dos alimentos, em todas as suas fases, deverá ser feito por pessoal especializado em nutrição, que obedecerá às técnicas de culinária e os padrões de higiene;

3.2 Os empregados da CONTRATADA que lidarem com alimentos em qualquer fase, na cocção ou na fase em que os alimentos não sofrerão mais nenhum processo de calor ou também outra forma qualquer de assepsia, inclusive aqueles empregados que trabalharem nos balcões de distribuição, deverão obedecer rigorosamente, à especificações de vestuário, estabelecidas às empresas do ramo de alimentação industrial.

### 4. CONTEÚDO DO CARDÁPIO

4.1 As refeições: O almoço deverá ser servido com as variedades que compreendem a entrada, guarnições, acompanhamentos, proteicos, sobremesa e cafezinho e sucos, obedecendo às quantidades e solicitações fixadas neste contrato e estabelecidas de alimentação para cada policial militar, conforme a descrição abaixo:

#### 4.1.1 Almoço

##### A – Bebida

Alimento	Unidade	Quant Preparada	Classificação	Frequência nas refeições semanais
Suco	MI	200	Preparado com poupa de frutas	Diariamente

##### B – Entrada

##### I – Salada com 3 ingredientes, no mínimo

Alimento	Unidade	Quant Preparada	Modo de preparo	Frequência nas refeições semanais
Salada Crua (Alface, Acelga, Repolho, Tomate, Pepino, Cenoura, Beterraba)	Gramas	50	Ralada, Picada, Tiras e etc.	5 vezes no almoço
Salada Cozida (Batata inglesa, Batata doce, Cenoura, Abobora, Beterraba)	Gramas	60	Cozidas com ou sem maionese	2 vezes no almoço

##### II – Guarnição

Alimento	Unidade	Quant Preparada	Classificação	Modo de preparo
Macarrão	Gramas	80	Espaguete, Parafuso, Argola	Ao molho, Alho e Óleo.
Farofa	Gramas	50	1ª Qualidade	Preparada com manteiga, óleo ou temperada
Legumes (Batata,	Gramas	60	1ª Qualidade	Ensopados, Cozidos, Purês, e Fritos.

Cenoura, Chuchu, Abóbora)				
---------------------------------	--	--	--	--

C – Acompanhamentos

Alimento	Unidade	Quant. Preparada	Classificação	Modo de preparo	Frequência nas refeições semanais
Arroz	Gramas	300	Tipo I (grãos longos)	Ao molho, Alho e Óleo	Diariamente
Macarrão	Gramas	80	Com ovos	Ao molho	3 vezes no almoço
Farinha	Gramas	30	D'água de 1º Qualidade	Natural	Diariamente exposto nas mesas dos refeitórios

D – Leguminosas

Alimento	Unidade	Quant. Preparada	Classificação	Modo de preparo	Frequência nas refeições semanais
Feijão	Gramas	200	Tipo I (preto, Mulata Gorda, Sempre Verde, Carioca)	Cozido	Diariamente

E – Prato Principal

Alimento	Unidade	Quant. Preparada	Classificação	Modo de preparo	Frequência nas refeições semanais
Bovina	Gramas	200	Alcatra, Patinho, Chã de dentro, Chã de fora, Contra filé, Lagarto	Cozida, Assada, Frita e Grelhada	3 vezes no almoço
	Gramas	200	Bisteca	Frita	Quando solicitada
	Gramas	200	Almôndegas	Ao molho	Quando solicitada
Peixe (Pescada/Tamb aqui)	Gramas	150	Filé e Posta	Cozido e Frito	1 vez na semana no almoço (Quarta-feira)
Aves (Frango)	Gramas	150	Peito, Filé de peito	Cozida, Assada, Frita e Grelhada	2 vezes no almoço
	Gramas	250	Coxa e Sobre coxa	Assada e Frita	
Feijoada	Gramas	300	Charque, Bacon, Pé, Orelha e Rabo de Porco, Calabresa, Toscana	Cozido	1 vez no almoço (sexta-feira)
Panqueca	Gramas	200	Frango, Carne, Bovina	-	Quando Solicitado
Torta	Gramas	200	Frango, Carne, Bovina	-	Quando Solicitado

## F – Sobremesas

Deverá ser fornecido para cada pessoa uma das frutas abaixo relacionadas, de acordo com a gramatura e Unidade indicadas:

Alimento	Unidade	Quant. Preparada	Classificação	Modo de preparo
Laranja	Gramas	100	Natural com casca	2 vezes no almoço
Tangerina	Gramas	100	Natural com casca	1 vez no almoço
Banana	Gramas	100	Natural com casca	2 vezes no almoço
Maça	Gramas	100	Natural com casca	1 vez no almoço
Melancia	Gramas	200	Natural com casca cortada em fatias	1 vez no almoço
Doces	Gramas	100	Diversos	Quando Solicitada

## G – Doces

Alimento	Unidade	Quant Preparada	Frequência nas refeições semanais
Compotas com caldas, pudins, tortas frias, etc.	Gramas	100	Quando Solicitado
Sorvetes	MI	100	Quando Solicitado

## H – Cafezinho

Alimento	Unidade	Quant Preparada	Frequência nas refeições semanais
Cafezinho	MI	30	Diariamente

## 5. CARDÁPIO

5.1 A empresa não poderá alterar o cardápio, salvo comunicado prévio ao fiscal do contrato.

5.2 A frequência de entrega dos cardápios deverá obedecer à variação do cardápio previamente confeccionado semanalmente, entregue e aprovado pelo fiscal do contrato.

## 6. PREVISÃO DE CONSUMO DIÁRIO

O quadro a seguir detalha a previsão de consumo para refeições em dias úteis e em finais de semana e feriados. Em dias úteis, deve-se contabilizar o efetivo que desenvolve atividades administrativas, com prevalência dos militares que ultrapassam o horário de expediente, somados ao efetivo operacional.

Item	Data	Quantitativo
Almoço	Dia Útil	26
	Sábados, Domingos e Feriados	12

À critério da contratante por conveniência da administração podem ser solicitados a contratada o preparo e entrega de alimentação no período do jantar, com entrega às 17h e mesmas condições previstas para o almoço.

## 7. PROJEÇÃO DE CONSUMO

O quadro a seguir detalha a previsão de consumo até o dia 31 de dezembro de 2021.

Item	Data	Expectativa de dias	Quantitativo Diário	Total
Almoço	Dia Útil	171	26	4445
	Sábados, Domingos e Feriados	74	12	888
Obs: em 01 (um) dos dias úteis referenciados no quadro acima o quantitativo diário corresponde a 25 (vinte e cinco) quentinhas.				5333

Quartel em Barra do Corda – MA, 22 de março de 2021.

**CAP QOPM** Wlisses **Ramon Chaves** Silva  
Chefe da 4ª Seção do 5º BPM

## **ANEXO II – PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**Ref: Termo de Referência :** “Contratação de empresa para prestação de serviços especializados no preparo, transporte e fornecimento de refeição humana pronta para sede do 5º Batalhão de Polícia Militar”

### **1. Objetivo e modelo apresentado:**

Visando efetuar pesquisa mercadológica para contratação de empresa especializada no preparo, transporte e fornecimento de refeição humana pronta para a sede do 5º Batalhão de Polícia Militar, para o exercício de 2021, foi iniciada pesquisa de preços no Sistema de Gestão Administrativa (SIGA) sendo gerada a Pesquisa de Preço nº 10506.

Foi apresentado o modelo para preenchimento das propostas de preços, a serem encaminhadas em papel timbrado, com validade de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo para início do fornecimento dos serviços conforme ordem de fornecimento.

### **2. Fonte de pesquisa**

Na impossibilidade estimar preço com base em outras fontes, foi solicitado via ofício propostas de preço junto a 06 (seis) fornecedores que prestam serviço preparo, transporte e fornecimento de refeição humana pronta em Barra do Corda - MA, bem como foi utilizada a ferramenta “publicar para fornecedores” no sistema SIGA, que publica para todos os fornecedores cadastrados no sistema. Todavia, não houve lançamento de proposta pelo sistema SIGA.

A ferramenta enviar “e-mail” do SIGA que notifica fornecedores indicados pelo sistema, a fim de encaminharem cotações na fase de pesquisa de preço, não foi utilizada em virtude de estar com defeito técnico, conforme print. anexado. O referido defeito foi comunicado ao SIGA, todavia a ferramenta não foi reabilitada em tempo hábil.

Dentre as 06 (seis) solicitações, 01 (uma) não foi encontrada em funcionamento, mesmo após reiteradas tentativas em horário comercial, 02 (duas) não responderam e as 03 (três) restantes responderam a solicitação de proposta de preço.

### **3. Empresas que responderam:**

**FONTE 1:** Supermercado Santa Lúcia; CNPJ: 05.411.761/0001-50; Rua Tiradentes nº 480- Bairro Centro- Barra do Corda-MA, CEP 65.950.000

**FONTE 2:** Cantinho do Churrasco; CNPJ: 37.369.507/0001-27; Rua Rio Araguaia, Trezidela, nº 203, Barra do Corda – MA, CEP: 65.950-00.

**FONTE 3:** Fogão de Lenha Restaurante; CNPJ: 37.592.943/0001-60; Rua Isaac Martins, nº 426, Centro, Barra do Corda – MA, CEP: 65.950-00.

#### 4. Propostas recebidas válidas:

As propostas recebidas foram consideradas válidas e serão utilizadas para geração do mapa comparativo de preços e estimativa de custos.

#### LOTE ÚNICO – EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO PREPARO, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO HUMANA

ORD	CÓDIGO SIGAA	DISCRIMINAÇÃO
01	0011969	<p>Preparo, transporte e fornecimento de alimentação pronta e acondicionada: Almoço. Suco: preparo com poupa de frutas, contendo no mínimo 200 ml, servido diariamente Entrada: Salada com 3 ingredientes, no mínimo: Salada Crua ( Alface, Acelga, Repolho, Tomate, Pepino, Cenoura, Beterraba e etc) com no mínimo 50 gramas; podendo ser picada, ralada ou em tiras, com frequências nas refeições semanais de 5 vezes no almoço; Salada Cozida-(Batata inglesa, Batata doce, Cenoura, Abobora, Beterraba e etc.), com no mínimo 60 gramas; podendo ser Cozidas com ou sem maionese, com frequências nas refeições semanais de 2 vezes no almoço; Guarnição: Macarrão, Espaguete, Parafuso ou Argola, preparado ao molho, Alho e Óleo, com no mínimo 80 gramas; Farofa de 1ª qualidade (podendo ser Ensopados, Cozidos, Purês, e Fritos) com no mínimo 50 gramas; Legumes de 1ª qualidade (Batata, Cenoura, Chuchu, Abóbora e etc.) podendo ser preparada ao molho, alho e óleo, com no mínimo 60 grama. Acompanhamentos: Arroz tipo I (graus longos), Modo de preparo (Ao molho, Alho e Óleo), servido diariamente, com no mínimo 300 gramas; macarrão com ovos, com no mínimo 30 gramas, preparado ao molho, servido 3 vezes no almoço; Farinha D'água natural de 1ª Qualidade servida Diariamente expostos nas mesas dos refeitórios. Leguminosas: Feijão Tipo I (preto), Mulata Gorda, Sempre Verde, Carioca), com 200 gramas, Modo de preparo (Cozido), servido diariamente. Prato Principal: Proteína Bovina, Cozida, Assado, Frito, Grelhada (Alcatra, Patinho, Chã de dentro, Chã de Fora, Contra filé, Lagarto) no mínimo 200 gramas servidas 3 vezes no almoço. Proteína Bovina Frita (Bisteca) no mínimo 200 gramas, servida quando solicitado. Proteína Bovina (almôndegas ao molho) no mínimo 200 gramas, servida quando solicitado. Peixe cozido e frito (Filé e posta) no mínimo 150 gramas, 1 vez na semana no almoço (quarta feira). Aves Cozida, assada, frita, grelhada (peito, filé de peito), no mínimo 150 gramas, servido 2 vezes no almoço Aves assada e frita (coxa e sobrecoxa, no mínimo 150 gramas, servido 2 vezes no almoço) Feijoada (Charque, bacon, pé, orelha e rabo de porco, calabresa, toscana) no mínimo 300 gramas, servido 1 vez no almoço (sexta feira). Panqueca (frango, carne, bovina) no mínimo 200 gramas, servida quando solicitado. Torta (frango, carne, bovina) no mínimo 200 gramas, servida quando solicitado. Sobremesas: deverá ser fornecida para cada pessoa uma das frutas relacionadas de acordo com a gramatura e unidade indicadas: laranja natural com casca, com no mínimo 100 gramas, servida 2 vezes no almoço Tangerina:</p>

		natural com casca, com no mínimo 100 gramas, servida 1 vez no almoço Banana: natural com casca, com no mínimo 100 gramas, servida 2 vezes no almoço Maçã: natural com casca, com no mínimo 100 gramas, servida 1 vez no almoço Melancia natural com casca cortada em fatias, com no mínimo 200 gramas, servida 1 vez no almoço Doces (caldas, pudins, tortas frias, etc.) com no mínimo 100 gramas, servido quando solicitado Doces (sorvetes) com no mínimo 100 gramas, servido quando solicitado Cafezinho com no mínimo 30 ml, servido diariamente
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>	<b>MÉDIA</b>
Fonte 1	17,00	15,00
Fonte 2	14,00	
Fonte 3	14,00	

Barra do Corda – MA, em 29 de março de 2021.

**CAP QOPM** **Wlisses Ramon Chaves Silva**  
 Chefe da 4ª Seção do 5º BPM

**ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTO COM BASE NA PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**Ref: Termo de Referência:** “Contratação de empresa para prestação de serviços especializados no preparo, transporte e fornecimento de refeição humana pronta para sede do 5º Batalhão de Polícia Militar”

**LOTE ÚNICO – EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO PREPARO, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO HUMANA**

ORD	CÓDIGO SIGAA	DISCRIMINAÇÃO
01	0011969	<p>Preparo, transporte e fornecimento de alimentação pronta e acondicionada: Almoço. Suco: preparo com poupa de frutas, contendo no mínimo 200 ml, servido diariamente Entrada: Salada com 3 ingredientes, no mínimo: Salada Crua ( Alface, Acelga, Repolho, Tomate, Pepino, Cenoura, Beterraba e etc) com no mínimo 50 gramas; podendo ser picada, ralada ou em tiras, com frequências nas refeições semanais de 5 vezes no almoço; Salada Cozida- (Batata inglesa, Batata doce, Cenoura, Abobora, Beterraba e etc.), com no mínimo 60 gramas; podendo ser Cozidas com ou sem maionese, com frequências nas refeições semanais de 2 vezes no almoço; Guarnição: Macarrão, Espaguete, Parafuso ou Argola, preparado ao molho, Alho e Óleo, com no mínimo 80 gramas; Farofa de 1ª qualidade (podendo ser Ensopados, Cozidos, Purês, e Fritos) com no mínimo 50 gramas; Legumes de 1ª qualidade (Batata, Cenoura, Chuchu, Abóbora e etc.) podendo ser preparada ao molho, alho e óleo, com no mínimo 60 grama. Acompanhamentos: Arroz tipo I (graus longos), Modo de preparo (Ao molho, Alho e Óleo), servido diariamente, com no mínimo 300 gramas; macarrão com ovos, com no mínimo 30 gramas, preparado ao molho, servido 3 vezes no almoço; Farinha D’água natural de 1ª Qualidade servida Diariamente expostos nas mesas dos refeitórios. Leguminosas: Feijão Tipo I (preto), Mulata Gorda, Sempre Verde, Carioca), com 200 gramas, Modo de preparo (Cozido), servido diariamente. Prato Principal: Proteína Bovina, Cozida, Assado, Frito, Grelhada (Alcatra, Patinho, Chã de dentro, Chã de Fora, Contra filé, Lagarto) no mínimo 200 gramas servidas 3 vezes no almoço. Proteína Bovina Frita (Bisteca) no mínimo 200 gramas, servida quando solicitado. Proteína Bovina (almôndegas ao molho) no mínimo 200 gramas, servida quando solicitado. Peixe cozido e frito (Filé e posta) no mínimo 150 gramas, 1 vez na semana no almoço (quarta feira). Aves Cozida, assada, frita, grelhada (peito, filé de peito), no mínimo 150 gramas, servido 2 vezes no almoço Aves assada e frita (coxa e sobrecoxa, no mínimo 150 gramas, servido 2 vezes no almoço) Feijoada (Charque, bacon, pé, orelha e rabo de porco, calabresa, toscana) no mínimo 300 gramas, servido 1 vez no almoço (sexta feira). Panqueca (frango, carne, bovina) no mínimo 200 gramas, servida quando solicitado. Torta (frango, carne, bovina) no mínimo 200 gramas, servida quando solicitado. Sobremesas: deverá ser fornecida para cada pessoa uma das frutas relacionadas de acordo com a gramatura e unidade indicadas: laranja natural com casca, com no mínimo 100 gramas, servida 2 vezes no almoço Tangerina: natural com casca, com no mínimo 100 gramas, servida 1 vez no almoço Banana: natural com casca, com no mínimo 100 gramas, servida 2 vezes no almoço Maçã: natural com casca, com no mínimo 100 gramas,</p>

	servida 1 vez no almoço Melancia natural com casca cortada em fatias, com no mínimo 200 gramas, servida 1 vez no almoço Doces (caldas, pudins, tortas frias, etc.) com no mínimo 100 gramas, servido quando solicitado Doces (sorvetes) com no mínimo 100 gramas, servido quando solicitado Cafezinho com no mínimo 30 ml, servido diariamente
<b>QUANTITATIVO TOTAL</b>	
5.333	
<b>VALOR UNITÁRIO</b>	
R\$ 15,00	
<b>VALOR TOTAL</b>	
R\$ 79.995,00	

A estimativa de custo foi calculada mediante mapa comparativo de média de preço com base nas propostas apresentadas, ficando estimado em R\$ 79.995,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais).

Barra do Corda – MA, em 29 de março de 2021.

CAP QOPM Wlisses **Ramon Chaves Silva**  
Chefe da 4ª Seção do 5º BPM

## **ANEXO IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Ref: Termo de Referência:** “Contratação de empresa para prestação de serviços especializados no preparo, transporte e fornecimento de refeição humana pronta para sede do 5º Batalhão de Polícia Militar”

As despesas com a contratação da empresa para prestação de serviços especializados no preparo, transporte e fornecimento de refeição humana pronta para a sede do 5º BPM, localizado em Barra do Corda – MA, para exercício do ano de 2021, com custo estimado em R\$ 79.995,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais), devem ser custeados com a dotação orçamentária conforme a seguir:

EXERCÍCIO: 2021

UNIDADE GESTORA – 190115 – 5º BPM BARRA DO CORDA

FUNÇÃO – 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO – 181 – POLICIAMENTO OSTENSIVO

PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA

AÇÃO – 4700 – PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

SUBAÇÃO – 011886 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

REGIÃO – 0029 – NA REGIÃO DOS GUAJAJARAS

PLANO INTERNO – PRVCPMMA001

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE – 0101- TESOURO ESTADUAL

VALOR: R\$ 79.995,00 (SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

Barra do Corda – MA, em 29 de março 2021.

2º Ten. QOPM **Luís Amaral da Costa**  
Chefe do Setor Financeiro do 5º BPM

**PREGÃO 01/2021 – CSL/5ºBPM**

**ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

À  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DO 5ºBPM – CSL

NESTA

**REF.: PREGÃO Nº 01/ 2021– CSL/5ºBPM**

**DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE**

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da proponente)  
RG.....CPF.....

**PREGÃO 01/2021 – CSL/5ºBPM**

**ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa....., signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada na .....(endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... SSP ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no subitem ..... do edital, do Pregão Presencial nº 001/2020- 5º BPM, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., ..... de ..... de 2021.

.....

(Assinatura do responsável pela empresa)

OBS:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, em separado e antes da abertura dos envelopes de Proposta de Preço e de Habilitação exigidos nesta licitação.

**PREGÃO 01/2021 – CSL/5ºBPM**

**ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO N° 01/2021– CSL-5ºBPM**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

Barra do Corda - MA, ----- de ----- de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura e o n.º da Identidade do declarante)

**PREGÃO 01/2020 – CSL/5ºBPM**

**ANEXO V– DECLARAÇÃO QUE POSSUI CONDIÇÕES OPERACIONAIS  
NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE  
TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (razão social da firma)  
\_\_\_\_\_ (CNPJ) N°\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital referente ao **Pregão N° 01/2021 – CSL/5º BPM** estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Barra do Corda - MA, de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
(Representante legal)

**PREGÃO 01/2021 – CSL/5ºBPM**

**ANEXO VI– TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO  
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA DE SAÚDE DO  
TRABALHO**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, vetando trabalho noturno, perigoso, insalubre a menores de dezoito anos, ou trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Barra do Corda - MA de de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante

**PREGÃO 01/2021 – CSL/5ºBPM**

**ANEXO VII– MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2021 – 5ºBPM**  
**PROCESSO Nº 0053541/2021 - 5ºBPM**

**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO  
PREPARO, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE  
REFEIÇÃO HUMANA PRONTA PARA SEDE DO 5º  
BPM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O 5º  
BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO  
MARANHÃO E, DO OUTRO, COMO  
CONTRATADA, A EMPRESA**

---

Govorno do Estado do Maranhão, através do **5º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão - PMMA**, sediado na Av. Pedro Neiva de Santana, s/n - Altamira, CNPJ nº 06.088.448/0001-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Comandante e Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Polícia Militar, Major QOPM, Héldio Márlío Fernandes Pereira, brasileiro, solteiro, RG nº 13.938-PMMA, CPF 643.820.873-68 do outro lado como **CONTRATADA** a empresa: .....; sediada na ..... C.N.P.J. Nº ....., Inscrição Estadual nº....., neste ato representada pelo Sr. ...., CI nº ....., CPF nº ....., têm entre si, ajustado o presente Contrato de Aquisição de gêneros alimentícios para a sede do 5º Batalhão de Polícia Militar, localizado em Barra do Corda - MA, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Comandante e **Ordenador de Despesas do 5º BPM**, em decorrência do **Processo Administrativo nº 0053541/2021-PMMA**, que originou o **Edital de Pregão nº 01/2021 – CSL/5º BPM** e seus respectivos Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/06, e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Por este instrumento a CONTRATADA se obriga a preparar, transportar e fornecer alimentação humana pronta, para a sede do 5º BPM, a serem entregues conforme solicitações previstas no Termo de Referência, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital e nos termos da proposta de preços adjudicada em apenso.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor global do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_reais e \_\_\_\_\_ centavos), referente ao preparo, transporte e fornecimento de alimentação humana pronta na **Cláusula**

**Primeira**, a ser pago integralmente, consoante apresentação da nota fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no artigo 65, Inciso I, letra “b”, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA apenas o valor da Nota Fiscal de fornecimento efetivamente atendido, depois de conferidas e aprovadas pelo Fiscal do Contrato da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

O fornecimento da alimentação será feito de forma parcelada, entregues no Quartel do 5º BPM em Barra do Corda-MA, mediante apresentação de 02 (duas) vias da Requisição de Material, preenchida com as especificações e quantidades solicitadas e devidamente assinado pelo Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – a primeira via da requisição ficará em poder da CONTRATADA e a segunda via será arquivada no P/4 da Unidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A contratante designará servidores como fiscal de contrato para acompanhar, controlar e fiscalizar o material;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, através do Fiscal do Contrato;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Fornecer os quantitativos solicitados pela contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

A CONTRATANTE se obriga a proceder ao pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal do fornecimento com o respectivo atesto e aceite da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA sob nº....., na Agência.....do Banco.....

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades fornecidas e, com preços unitário e total.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula, a CONTRATANTE fica sujeita à multa de mora correspondente a 0,33 (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da nota fiscal, até o limite máximo de 10% (dez por cento), desde que, para isto, não tenha concorrido a CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATANTE não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através e documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os quantitativos serão entregues quando e conforme quantidade solicitada pelo Fiscal do Contrato, devendo os custos das solicitações serem totalizadas mensalmente para fins de pagamento pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para execução do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

**EXERCÍCIO – 2021**

**UNIDADE GESTORA – 190115 –5º BPM BARRA DO CORDA**

**FUNÇÃO – 06 – SEGURANÇA PÚBLICA**

**SUBFUNÇÃO – 181 POLICIAMENTO OSTENSIVO**

**PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA**

**AÇÃO – 4700 – PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA**

**SUBAÇÃO – 011886 – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS**

**REGIÃO – 0029 – NA REGIÃO DOS GUAJAJARAS**

**PLANO INTERNO – PRVCPMMA001**

**FONTE – 0101 – TESOUREO ESTADUAL**

**NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39**

**VALOR: \_\_\_\_\_**

## **CLÁUSULA NONA – DA HABILITAÇÃO**

A contratada terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O contrato terá a validade a contar da data de publicação do extrato do contrato em Diário Oficial do Estado **até 31 de dezembro de 2021**, ressalvando os defeitos cobertos pela garantia que porventura ocorrerem no objeto contratado, não sendo admitida a prorrogação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além das multas aludidas no item anterior, a contratante, poderá aplicar as seguintes sanções à contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a ) Advertência escrita;
- b ) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d ) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 02 (dois) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARAGRAFO QUARTO** - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a ) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela contratante.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Se a contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O atraso nos pagamentos, por período superior a 90 (Noventa) dias úteis, após a emissão da

nota fiscal, implicará na rescisão do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, desobrigando a CONTRATADA do fornecimento da quantidade restante, sem prejuízo do direito de receber o valor correspondente à quantidade até então fornecida e não paga.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo e condições estabelecidas no Art. 61 parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA COMUNICAÇÃO**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato só produzirá efeitos se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro desta Cidade de Barra do Corda - MA, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Instrumento. E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Barra do Corda - MA,        de                                de 2021.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_